



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017-SES/DF
PROCESSO SEI 04016-00101001/2020-12

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017 – SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, CÓDIGO BR 19542, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICRO-ORGANISMOS PATOGENICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇAS, CARRINHOS PARA TRANSPORTE, SELADORES, SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS, DENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, NA MODALIDADE LAVANDERIA EXTERNA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente o Sr. **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, residente nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 011154982-0 – MD-DF e no CPF/MF 469.631.977-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.768.129/0001-06, com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 01, Conjunto 10, Lote 10, Santa Maria, Brasília-DF, CEP: 72549-550, neste ato, representada por sua Diretora Comercial e Administrativa, Sra. **ANGELA BORSOI LEAL**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.697.684, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 700.828.551-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2020 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 109/2017** apresentada pela área demandante - Núcleo de Hotelaria HB (67984540), (ii) do Aceite da CONTRADADA quanto à prorrogação (69202260), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (73446558) emitida pelo Núcleo de Custos, (iv) do Parecer nº XXX/2021 (XXXXXX) emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

b) Alterar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA do Quinto Termo Aditivo, com fundamento no art. 132, §3º do Código Civil, passando a constar: "O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 109/2017 - SES/DF por mais doze meses a contar de **28/12/2020 a 28/12/2021**."

c) Alterar a redação da CLÁUSULA QUARTA do Quinto Termo Aditivo, com fundamento no art. 132, §3º do Código Civil, passando a constar: "O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 109/2017 -SES/DF por mais 12 (doze) meses, de **28/12/2020 a 28/12/2021**, ou até a finalização da seleção de fornecedores regular que tenha o mesmo objeto da presente contratação."

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado, do presente Termo, terá supressão, passando ao valor mensal estimado de R\$ 642.355,20 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e anual estimado de R\$ 7.708.262,40 (sete milhões, setecentos e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), para o mensal estimado de R\$501.840,00 (quinhentos e um mil oitocentos e quarenta reais) e anual estimado de R\$ 6.022.080,00 (seis milhões, vinte e dois mil e oitenta reais) sem prejuízo da prestação de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os valores mensais e anuais apresentados nesta Cláusula poderão apresentar 20% (vinte por cento) de margem de segurança, conforme proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **28/12/2021 a 28/12/2022**, não podendo ser prorrogado novamente, tendo em vista o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser **rescindido a termo**, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, sem aplicação de sanções, caso ocorra a conclusão de processo regular SEI.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato 109/2017, no valor de **R\$ 361.324,80 (Trezentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total ora reajustado, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA

ANGELA BORSOI LEAL Diretora Comercial e Administrativa
TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A

TESTEMUNHAS

Célia Regina Vieira Lopes 00000091
Joelmir Laésio Pessoa 00004114



Documento assinado eletronicamente por **Angela Borsoi Leal, RG nº 1697684 SSP-DF, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR - Matr.000585-6, Diretor(a)**, em 27/12/2021, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOELMIR LAÉSIO PESSOA - Matr.0000411-4, Gerente de Apoio Operacional**, em 28/12/2021, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **76917742** código CRC= **CC5A7EFB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900